



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 621

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 621

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.540, de 04 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a denominação de via pública que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.540/2018, de autoria de todos os Vereadores:

Art. 1.º A Rua “6”, localizada no Parque Residencial Laranjeiras V, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se “Mário Marques de Araújo”.

Art. 2.º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição “Cidadão Emérito”.

Art. 3.º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de setembro de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.541, de 04 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a denominação de via pública que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.541/2018, de autoria de todos os Vereadores:

Art. 1.º. A Rua “9”, localizada no Parque Residencial Laranjeiras V, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se “Carlos José Sargi”.

Art. 2.º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição “Comerciante Emérito”.

Art. 3.º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de setembro de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.542, de 04 de setembro de 2018.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Espaço Holístico e Comunidade Rancho de Luz do Beija Flor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.542/2018, de autoria do Vereador Oswaldo Peretti Neto:

Art. 1.º. É declarado de Utilidade Pública Municipal para todos os efeitos legais o Espaço Holístico e Comunidade Rancho de Luz do Beija Flor, fundado em 26 de julho de 1993, instalado na cidade de Taquaritinga-SP e inscrito no CNPJ n.º 68.319.342/0001-42.

Art. 2.º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a instituição não cumpra as condições estabelecidas no art. 3.º da Lei Municipal n.º 3.778, de 22 de outubro de 2009.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de setembro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 621

Página 3 de 4

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.543, de 04 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a denominação de via pública que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.543/2018, de autoria do Vereador Aparecido Carlos Gonçalves:

Art. 1º. A Rua “10”, localizada no Parque Residencial Laranjeiras V, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se “João Bernardo de Oliveira”.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição “Cidadão Emérito”.

Art. 3º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de setembro de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 4.774, de 03 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados do Loteamento “Jardim Stracini”, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, c.c. o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 15 de dezembro de 1979 e demais dispositivos constantes da legislação aplicável, e

Considerando o expediente datado de 03 de setembro de 2018, da lavra do senhor Luis Carlos Lourençano, no qual solicita a liberação de lotes da Quadra “D” do Loteamento jardim Stracini, de propriedade da empresa Jardim Stracini Empreendimento Residencial SPE Ltda.,

Decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a liberação da caução do loteamento denominado “Jardim Stracini”, cuja hipoteca foi firmada mediante Escritura Pública lavrada aos 11 dias do mês de outubro de 2016 no livro 173, páginas 321/330, do Tabelião de Notas de Cajobi/SP, ratificada no livro 174, páginas 245/260, em 29 de novembro de 2016, registrada no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga (matrícula nº 1.046), em 14 de fevereiro de 2017, liberação esta compreendida sobre os Lotes nº: “01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17” da “Quadra D” do referido loteamento.

Parágrafo único. Em face da liberação mencionada no “caput”, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das hipotecas respectivas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de setembro de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 621

Página 4 de 4

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de setembro de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 048, de 04 de setembro de 2018.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.616, de 23 de março de 2007, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.740, de 22 de dezembro de 2008,

Considerando a necessidade de substituição de membro destituído a pedido do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, conforme Processo Protocolado nº 5321/2018,

Resolve:

Art. 1º. O inciso VIII do art. 1º, da Portaria S/P nº 057, de 21 de julho de 2017, que designou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

(...)

VIII – Ildecir Rodrigues de Oliveira (T), RG nº 12.382.216-7, CPF nº 108.863.918-65

e Daniela Aparecida Durante Maria (S), RG nº 32.625.526-4, CPF nº 310.978.528-57 (titular e suplente representantes do Conselho Tutelar).

Art. 2º. Permanecem em vigor os demais dispositivos da Portaria S/P nº 057, de 21 de julho de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.